

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 218, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Permanece vinculada administrativamente a Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha, por motivo de atribuição de novo Código de Organização Militar (CODOM).

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e de acordo Decreto nº 8.098, de 04 de setembro de 2013, que alterou a natureza da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada para 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha, com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinada com a Diretriz para a Reestruturação da Base Administrativa da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha (EB20-D-11.004), aprovada pela Portaria nº 068 – EME, de 16 de março de 2016, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Permanece vinculada administrativamente e para fins de pagamento de pessoal a Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha (Cia C 4ª Bda Inf L - Mth), CODOM 02748-2, ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha (Cmdo 4ª Bda Inf L - Mth), CODOM 02477-8 – CODUG 160111 (UG Primária) e CODUG 167111 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, por motivo de atribuição de novo CODOM à Cia C 4ª Bda Inf L - Mth, no contexto do projeto de reestruturação da Base Administrativa da 4ª Bda Inf L - Mth.

Art. 2º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica alterada a Portaria nº 077 – SEF, de 25 de outubro de 2018, exclusivamente no que concerne à vinculação da Cia C 4ª Bda Inf L - Mth, para fins de pagamento de pessoal, ao Cmdo 4ª Bda Inf L - Mth, por motivo de alteração do CODOM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.